



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

PROCESSO Nº **07/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO 24 HORAS DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA ENC. GAÚCHA COM O CADASTRO SIOUT Nº 2023/023.661

<b>Fornecedor: SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 48.508.900/0001-70</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Total</b>
1	1,00	UN	TESTE DE VAZÃO 24horas	2.700,00000

DOTAÇÃO:

<b>Projeto</b>	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
<b>Despesa</b>	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação das pessoas jurídicas SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 48.508.900/0001-70, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para a realização de teste de vazão 24 horas do poço artesiano localizado na comunidade da Enc. Gaúcha com o cadastro SIOUT Nº 2023/023.661, com a empresa SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 48.508.900/0001-70, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 07 de fevereiro de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 07/2025**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 03/2025.**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II c/c VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do setor de Saneamento.

Segue o termo de referência justificando a contratação. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

**Requisição;**

**Termo de Referência;**

**Coleta de Preços;**

**Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de**

**Compras;**

**Balancete Orçamentário da Despesas;**

**Termo de Abertura;**

**Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

É o breve relatório.

**Vieram os autos para exame e parecer.**

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II c/c VIII, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

O **Termo de Referência** para teste de vazão do poço tubular profundo – Encruzilhada Gaúcha, localizado na propriedade de Ivan José Sperotto, anexo, e assinado pelo Diretor de Saneamento, Volmir Kingerski.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para a realização de teste de vazão 24 horas do poço artesiano localizado na comunidade da Enc. Gaúcha com o cadastro SIOUT Nº 2023/023.661, com a empresa SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 48.508.900/0001-70, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 07/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025.

Alpestre, 07 de fevereiro de 2025.

---

RUDIMAR ARGENTON  
Prefeito Municipal